CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018.

Processo Administrativo nº 084/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Ferramentas, para atender

as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Cidade Encanto =

Forma de Execução: Entrega conforme requisição.

Data e horário para a entrega de envelopes: 12 de julho de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 12 de julho de 2018, às 09h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09h00min do dia 12 de julho de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, n° 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS. O presente certame licitatório regerse-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos n°. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

a) Tendo em vista que o orçamento da presente licitação estima os gastos com a presente contratação em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será exclusiva a MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI, em atenção ao que determina o artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h00min do dia 12 de julho de 2018, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 09h00min do dia 12 de julho de 2018 e será conduzido pelo Pregoeiro MARCIO JÁCOMO BEFFA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores TATIANI APARECIDA CORRÊA, AMANDA

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e MARCUS FELIPE LIVRARI.

IV-DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preambulo deste edital.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitação@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br

VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.
- **b)** As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preambulo deste edital.
- c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.
- e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **f)** A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- g) Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **a)** O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- **b)** O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequálo aos níveis definidos no subitem anterior.
- **g)** Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de Ferramentas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital nos termos do art. 48 inc. I da Lei complementar nº. 123/2006, abaixo citado:

2.2. A será p 2.2.1. 2.2.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- **2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **2.2.6.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2.006, e alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO - E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

3	REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMIENTO
ŧ	
ì	A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº
P	, sediada na Rua, nº, bairro
4	, cidade, estado de
	, por seu representante legal
	(nome completo), RG no, vem por
	meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.
	Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
	requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº
	020/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em
	atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho
	de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
	certame

DECLIEDIMENTO DADA EINO DE ODEDENCIAMENTA

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de

_{ágina}5/47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na egislação aplicável.
_	(local), em de de 2018.
	Assinatura do representante legal
	Nome do representante legal RG do representante legal

- 3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 3.1.3. <u>COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,</u>
 <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</u>

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o art. 3°, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP; e,
- **b)** Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(local), em de de 2018
A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob no
, sediada na Rua, nº, bairro
, cidade, estado de, por seu



CNPJ: 46.211.702/0001-15

representante legal(nome completo), RG nºe do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das
sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que
não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto,
a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no
procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 020/2018, realizado
pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.
Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração
sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que,
se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na
qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais
previstas na legislação aplicável.
Assinatura do representante legal
-
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa: Nº do CRC/ do Contador
IN do GINO/ do Contador

- **3.2.** QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.
- **3.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificarse exibindo documento oficial que contenha foto.
- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas

ESTADO DE SÃO PAULO

por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- **3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- **3.5.** O credenciamento se dará até as 09h00min do dia 12 de julho de 2018, observado que encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **3.6.** Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- **4.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- **4.3.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **4.4.** Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- **4.4.1.** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **4.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- 5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;
- **5.2.2.** Preços dos itens (em algarismos) e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária:
- 5.2.3. Indicação de marca e modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- **5.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.2.5.** Prazo para entrega dos produtos de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento
- **5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **5.2.7.** Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **5.2.8.** Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- **5.2.9.** Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis;

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.2.10.** Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 5.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- **5.6.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **5.7.** Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.8.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- **5.11.** Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **a)**. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **6.1.1.2.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,
- **6.1.1.3.** Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www.portaldoempreendedor.gov.br na forma do art. 3°, IX, da Resolução n° 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- 6.1.1.4. Os documentos de habilitação jurídica (6.1 e subitens) não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).
- **6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.
- **6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (**CND-Municipal**).
- **6.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ágina 11/47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.1.4.1**. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome do licitante, <u>no(s) qual(ais)</u> comprove(m), o fornecimento no mínimo um dos produtos licitados.

*preferencialmente para fins de celeridade na análise dos documentos solicita-se que a licitante identifique no seu acervo através de grifos ou marca texto o item que comprova a aptidão técnica.

- (1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.
- (2) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- **6.1.5.2.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- **6.1.5.3.** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- **6.1.5.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO							
A empresa			(nome),	inscrita	no		
CNPJ sob nº			, sedia	ada na	Rua		
	, nº	, bairro		, cid	lade		
	, estado de				seu		
representante le	gal		_(nome com	pleto), Ro	G nº		
	DECLARA que:						



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

 (local), em de	de 2018.
Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal	
RG do representante legal	

- **6.1.6.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- **6.1.6.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.
- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.2.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **6.2.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3.1" deste Edital.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entrega<mark>rão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº</mark> 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
- **7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- **7.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.4.4.** Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.4.5.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.7.1. A redução mínima entre lances, observará a estimativa média unitária do item prevista no item 14.2 deste instrumento, na seguinte conformidade:
- a) Para itens cuja estimativa seja de até R\$ 5,00, redução mínima de R\$ 0,01;
- b) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 5,00 a R\$ 10,00, redução mínima de R\$ 0,10;
- c) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 10,00 a R\$ 20,00, redução mínima de R\$ 0,20;
- d) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 20,00 a R\$ 75,00, redução mínima de R\$ 0,30;
- e) Para itens cuja estimativa seja de R\$ 75,00 a R\$ 100,00, redução mínima de R\$ 0,50;
- f) Para itens cuja estimativa seja acima de R\$ 100,00, redução mínima de R\$ 1,00;
- **7.7.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- **7.8**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Município, juntada aos autos.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.16 deste Edital.
- **7.14.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
- **7.15.** Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável o pregoeiro fracassará o item.

7.16. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

- **7.16.1.** Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- **7.16.2.** O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- **7.16.2.1.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.1 a 6.1.2.6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **7.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- **7.18.** As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- **7.19.** Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **7.20.** O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- **7.21.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- **7.22.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.16.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **7.22.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **7.22.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- **7.22.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.
- **7.23.** Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- **7.24.** Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

- **8.1.** Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.
- **8.1.1.** O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.
- **8.1.2.** Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, n° 329– Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora
- **8.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.
- **9.2.** O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.
- **9.3.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.3.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) me<mark>ses, conta</mark>dos a partir da publicação da respectiva Ata.
- **10.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- **10.5.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;
- **10.6.** Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.
- **10.7.** A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.8.** A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- **10.9.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho;



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- (a) A DETENTORA deverá retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido no termo de referência anexo a este edital;
- **(b)** A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- (c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.
- **10.10.** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.
- **10.11.** Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:
 - (a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - (b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO e PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega / recebimento dos produtos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

- **12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **12.2.** A(s) DETENTORA(s) total ou parcialmente inadimplente, serrão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- **12.2.1.** ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- **12.2.2.** MULTA, nos seguintes nas seguintes hipóteses:
 - (a) De 33% (trinta e três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município;
 - (b) De 10% (dez por cento) do valor total dos itens constantes da autorização de fornecimento, por atraso injustificado dos prazos da entrega dos produtos registrado;
 - (c) De 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por infração a



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer condição estipulada neste Edital e na Ata de Registro de Preços, não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

- (d) De 33% (trinta e três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total da Ata, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.3. Será considerado para fins de aplicação de sansões:
 - (a) <u>ATRASO INJUSTIFICADO</u>: O retardamento na entrega do produto superior a 01 (um) dia da data pactuada para a entrega do produto.
 - (b) <u>ATRASO JUSTIFICADO</u>: O retardamento na entrega do produto na data pactuada para a entrega do produto, quando comprovada a impossibilidade de entrega devido a caso fortuito ou de força maior, ou outros motivos relevantes a critério da administração.
 - (c) INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a recusa injustificada em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado; a ocorrência de 10 (dez) atrasos injustificados de entrega, durante a vigência da ata.
- **12.4.** O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.
- **12.5.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- **12.6.** As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - (b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
 - (c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - (d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
 - (e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - (f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.
- **13.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

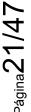
que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante — vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

14.2. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor Médio da Unidade
1	ALAVANCA para uso geral; aço especial, acabamento com pintura eletrostática; medindo 60 cm, de comprimento; tipo pé de cabra, tamanho 24"	UND	R\$26,60
2	ALAVANCA , aço especial, 72" (180cm), ponta chata (66mm) e ponta cônica, corpo sextavado e medindo 25 mm.	UND	R\$89,48
3	ALICATE DE BICO RETO, aço cromo vanádio, cabo antideslizante, isolado 1000V	UND	R\$22,10
4	ALICATE DE PRESSÃO 10", aço Cromo-Vanádio, dentes brocados, perfeitamente paralelos, mordentes de perfil curvo, acabamento niquelado fosco	UND	R\$32,95
5	ALICATE ELETRICISTA, comprimento total do alicate: 8" - 203 mm, material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, acabamento do alicate: polido, tipo do cabo do alicate.: cabo isolado 1000v.	UND	R\$46,20
6	ALICATE ELETRÔNICO; tipo amperímetro digital, corpo em plástico resistente; funções data hold, peak hold, máximo e mínimo; mostrador lcd, com 3. 1/2", digital; contendo funções de leitura true rms; tensão dc ate 1000 v; temperatura e frequência, capacidades: tensão ac faixa:600v,corrente aca faixa:40a,400a,1000a; medição de resistência de até 400 kohms; realiza medidas de tensão dc/ac, corrente ac, resistência, testes de diodo e de continuidade; com abertura das garras mínima 38 mm, com cabos de prova; fornecido com estojo, manual de instruções, garantia mínima 12 meses;	UND	R\$139,95
7	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE, corpo em chapa de aço carbono, utilizado com tubo de silicone de 9"	UND	R\$15,70
8	ARCO DE SERRA; no tamanho de 8 a 12 "; cabo de polipropileno, tipo fechado, tam. regulável corte reto e inclinado, capacidade da serra 300mm; acabamento niquelado e cromado.	UND	R\$23,48
9	BROCA CHATA ; em aço rápido; acabamento cromado; 1/2"; para madeira;	UND	R\$9,08
10	BROCA HELICOIDAL; de aço cromo; com diâmetro de 10mm; haste cilíndrica helicoidal; uso em madeira; acondicionada em embalagem adequada;	UND	R\$19,95



11	BROCA HELICOIDAL ; de aço cromo; com diâmetro de 6mm; haste cilíndrica helicoidal; uso em madeira; acondicionada em embalagem adequada;	UND	R\$8,43
12	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 10mm; haste helicoidal	UND	R\$18,35
13	BROCA HELICOIDAL ; de aço rápido; com diâmetro de 2mm; haste helicoidal	UND	R\$5,43
14	BROCA HELICOIDAL ; de aço rápido; com diâmetro de 6mm; haste helicoidal	UND	R\$6,83
15	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 8mm; haste helicoidal	UND	R\$11,53
16	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 10mm;	UND	R\$10,48
17	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 12mm;	UND	R\$16,43
18	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 6mm; comprimento 1/4 Polegada	UND	R\$6,39
19	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 8mm.	UND	R\$7,91
20	BROXA PARA PINTURA; de nylon; com cabo de madeira.	UND	R\$5,65
21	CABO PARA FERRAMENTA; tipo enxada/ enxadão; em madeira; medindo 38mm de diam. x 1,60m de comprimento.	UND	R\$9,10
22	CÂMARA DE AR para pneu de carriola, 3.25"x8"	UND	R\$23,10
23	CARRINHO DE MÃO (carriola), 60 litros completo, caçamba e estrutura em aço esmaltada e pneu de borracha.	UND	R\$106,98
24	CAVADEIRA ; articulada, medindo (289 x 125) mm; com duas laminas em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó; cabo de madeira resistente com 150 cm; utilizada para abrir buraco.	UND	R\$47,70
25	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 10mm.	UND	R\$6,97
26	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 11mm.	UND	R\$7,13
27	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 13mm.	UND	R\$8,35
28	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 14mm.	UND	R\$9,17
29	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 15mm.	UND	R\$9,80
30	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 17mm.	UND	R\$11,60
31	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado e cromado, 19mm.	UND	R\$13,30
32	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço cromo vanádio; haste redonda cromada; medindo 1/4" x 4";	UND	R\$6,90



	cabo ergonômico em polipropileno.		
33	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço cromo	UND	R\$7,88
	vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/16" x 5";		
	cabo ergonômico em polipropileno.		
34	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço cromo	UND	R\$13,10
	vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/8" x 6";		, ,
	cabo ergonômico em polipropileno.	9	
35	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em aço cromo	UND	R\$7,84
	vanádio; haste redonda cromada; medindo 1/4" x 4";	7	
	cabo ergonômico em polipropileno.		
36	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em aço cromo		R\$7,19
	vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/16" x 5"	UND	Ι (φτ, το
	cabo ergonômico em polipropileno.	OND	
37	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em aço cromo		R\$15,20
37	vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/8" x 6"	UND	ΤζΨ13,20
13	cabo ergonômico em polipropileno.	OND	
38	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo biela, longo, 10	UND	R\$17,02
30	mm, os dois lados com sextavado interno de mesma	OND	ΚΦ17,02
AV	bitola; em aço cromo vanádio; acabamento	11 11	NI II /
13/	niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes	9 11 4	
SUL		AN I	
39	finas; de comprimento total +/- 260 mm.	UND	D¢20.62
39	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo biela, longo, 13	UND	R\$20,63
1811	mm, os dois lados com sextavado interno de mesma	V 131	
13	bitola; em aço cromo vanádio; acabamento	10 13	
301	niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes	A 16	W//
40	finas; de comprimento total +/- 260 mm. CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo Biela, longo, 14	UND	R\$20,97
40	mm, os dois lados com sextavado interno de mesma	UND	K\$20,97
10	175	W.A	9 [[]
11/4	bitola; em aço cromo vanádio; acabamento	1	
Francis	niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes	N A	
11	finas; de comprimento total +/- 260 mm.	LINID	D#04.00
41	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo Biela, longo, 16	UND	R\$24,63
-	mm, os dois lados com sextavado interno de mesma	. /	
1	bitola; em aço cromo vanádio; acabamento	V//	
	niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes		
40	finas; de comprimento total +/- 260 mm.	LINID	D#00.00
42	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo Biela, longo, 18	UND	R\$20,00
	mm, os dois lados com sextavado interno de mesma		
	bitola; em aço cromo vanádio; acabamento		
	niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes		
	finas; de comprimento total +/- 260 mm.		
43	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa; em aço cromo	UND	R\$8,60
	vanádio; acabamento niquelada/cromado; medindo		
	14x15mm.		
44	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa; em aço cromo	UND	R\$10,63
	vanádio; acabamento niquelada/cromado; medindo		
	16x17mm.		
45	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa; em aço cromo	UND	R\$12,68
	vanádio; acabamento niquelada/cromado; medindo		



	18x19mm		
46	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 10mm.	UND	R\$15,97
47	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 2mm.	UND	R\$3,05
48	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 4mm.	UND	R\$3,52
49	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 6mm.	UND	R\$5,30
50	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 8mm.	UND	R\$8,38
51	COLHER DE PEDREIRO ; p/ uso em construção; c/ lamina de aço; medindo 10"; cabo de madeira.	UND	R\$17,73
52	CORDA de Fibra em nylon seda, 12mm.	MT	R\$2,09
53	CORDA de Fibra em nylon, 8mm.	MT	R\$1,06
54	CORRENTE em elo curto 6mm, aço carbono, soldada, galvanizada para cadeado.	МТ	R\$18,38
55	DESEMPENADEIRA; em aço temperado; do tipo dentada (23 dentes), sendo altura dos dentes de 06 mm; com cabo em madeira; medindo 12 x 26 cm; utilizada para aplicação de argamassas colantes para revestimentos cerâmicos.	UND	R\$14,10
56	DESEMPENADEIRA ; em pvc; do tipo lisa; com cabo em pvc; medindo 15x26cm; utilizada para alisamento de reboco de paredes.	UND	R\$7,49
57	DESEMPENADEIRA ; em pvc; do tipo lisa; com cabo em pvc; medindo 18x30cm; utilizada para alisamento de reboco de paredes.	UND	R\$10,45
58	DISCO DE CORTE 4. 1/2x 1.0mmx7/8.	UND	R\$3,98
59	DISCO DE CORTE 7x1/8x7/8.	UND	R\$8,35
60	DISCO DE DESBASTE 4.1/2x3/16x7/8.	UND	R\$6,10
61	DISCO DIAMANTADO, diâmetro 4" (105mm), furo do disco de 20 mm, rotação de 14.600 Rpm, para concreto.	UND	R\$20,45
62	DISCO DIAMANTADO, diâmetro 4x3/8" (110mm), furo do disco de 20 mm, rotação de 15.000 Rpm, para madeira.	UND	R\$16,95
63	DISCO DIAMANTADO , diâmetro 7" (180mm), furo do disco de 25,4 mm, para concreto.	UND	R\$51,27
64	ENXADA; em ferro, 2.1/2" largo, com cabo de madeira.	UND	R\$31,85
65	ENXADÃO ; em ferro; 2.1/2" largo; com cabo de madeira.	UND	R\$29,08
66	ESCADA de alumínio 7 degraus.	UND	R\$186,23
67	ESPÁTULA para pintura; de aço; 8cm; com acabamento polido; com cabo de madeira, envernizado.	UND	R\$6,38
68	ESQUADRO para construção; tipo convencional, de 10 polegadas; em aço carbono temperado; cabo injetado em polipropileno; graduação em milímetros e polegadas.	UND	R\$18,95
69	FACÃO ; em aço; lamina 13"; cabo em madeira com 30cm.	UND	R\$26,60



70	FACÃO ; em ferro; tamanho 20"; cabo em plástico com bainha.	UND	R\$26,63
71	FORMÃO CHANFRADO , em aço cromo-vanádio 1.1/4", cabo em madeira .	UND	R\$17,00
72	GARRAFA TÉRMICA; de rosca; com capacidade de 05 (cinco) litros; corpo em polipropileno; ampola em isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano) livre de cfc; fundo em polipropileno (pp); com tampa em polipropileno (pp); em rosca; alça fixa; sem decoração; na cor azul escuro.	UND	R\$32,63
73	LAMINA de serra manual, de 8 a 12", em aço rápido, com 32 dentes a cada 25mm.	UND	R\$6,08
74	LAPIS DE CARPINTARIA; de madeira; medindo 180 mm de comprimento x 17 mm de largura x 10 mm de altura; no formato retangular.	UND	R\$1,71
75	LIMA de pedreiro trançada, de polímero, embalagem com 100mts.	UIND	R\$4,68
76	LIMA ; de aço temperado; medindo 8 polegadas; modelo chata; sem cabo; para afiar enxada; acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	UND	R\$14,53
77	LIMA ; de aço temperado; medindo 8 x 7/32 pol; modelo para motosserra.	UND	R\$7,53
78	MARRETA; em aço forjado e temperado; formato retangular; pesando 2 kg; com cabo de madeira; acondicionada em material apropriado.	UND	R\$36,95
79	MARTELO; tipo carpinteiro; medindo 27 mm; cabeça de aço forjado e cabo de madeira.	UND	R\$27,85
80	NÍVEL DE PEDREIRO alumínio, ampolas de 360° que permitem leitura precisa, em perfil T, base magnética em forma de fita com a função de fixação em superfícies metálicas, com 2 ampolas (0° e 90°).	UND	R\$13,45
81	PÁ QUADRADA; em aço carbono especial alta qualidade; temperada; acabamento pintura eletrostática a pó; cortada a laser; com tamanho total da pá de 461mm, largura de 252mm; c/ cabo de madeira renovável de 120 cm; ponta quadrada.	UND	R\$34,35
82	PÁ REDONDA ; em aço carbono especial de alta qualidade; temperada, ponta redonda grande, com cabo de madeira renovável de 120 cm.	UND	R\$31,85
83	PICARETA ; chibanca, com cabo de madeira; com um lado horizontal e outro vertical; duas pontas uma de corte e outra de cava.	UND	R\$49,93
84	PICARETA ; em aço sae 1045, com dureza 42 a 46rc, comprimento 1m, com cabo de madeira, peso aproximado de 3kg; ponta e pá estreita.	UND	R\$49,40
85	PNEU PARA CARRIOLA 3.25"x8", capacidade máxima de carga: 150, pressão máxima: 30 Lbs.	UND	R\$31,95
86	PRUMO; p/ pedreiro; em latão; enchimento interno com	UND	R\$23,23



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	chumbo; número 3,pesando 500 gramas; com cordão em algodão; medindo 1,80 e taco.		
87	RASTELO ; em ferro; com tamanho de 16 dentes; com cabo de madeira.	UND	R\$23,50
88	RÉGUA p/ construção civil; em alumínio; medindo 2,00 m comp.x 5,00cm de larg. x 2,00cm de esp.	UND	R\$25,48
89	RÉGUA p/ construção civil; em alumínio; medindo 3,00 m comp.x 5,00cm de larg. x 2,00cm de esp.	UND	R\$35,45
90	TALHADEIRA; em aço cromo-vanádio temperado, corpo sextavado e ponta achatada reta; medindo 12 polegadas de comprimento x 18 mm de ponta; com empunhadura em pvc emborrachado; acabamento fosfaftizado, na cor preta; acondicionada de forma apropriada.	UND	R\$9,95
91	TESOURA DE PODA; 12" de aço; de poda media; funcionamento manual; utilizada para cerca viva;	UND	R\$19,60
92	TORQUES ARMADOR, em cromo-vanádio, tratamento fosfatizado, área de corte temperada por indução com alta resistência, 12mm.	UND	R\$27,23
93	TRENA; de fibra de vidro; longa; 30 metros, graduação mm, fita de 1/2 polegada ou 13mm; acondicionada em embalagem plástica.	UND	R\$29,45
94	TRENA ; de fibra de vidro; longa; 50 metros, graduação mm, fita de 1/2 polegada ou 13mm; acondicionada em embalagem plástica.	UND	R\$41,95
95	TRENA; fita de aço rígida, curta; do tipo milímetro/polegada, com largura de 19 mm (3/4]); medindo 5 m de comprimento, contendo: trava de fixação, amortecedor de impacto e presilha para; cinto - acondicionada caixa plástica de alta resistência.	UND	R\$13,48
96	VASSOURA gari, plástica, cepa madeira, medindo 30 cm, com 5 fileiras e cabo de madeira.	UND	R\$14,20

14.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio da unidade obtido na pesquisa de preços constante do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- **15.5.** A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **15.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **15.8.** A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **15.9.** A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **15.10.** Cópias do Edital e seus <mark>anexos e</mark>starão disponíveis, para consulta, <mark>no e</mark>ndereço constante do subitem anterior.
- **15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- 15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); VII (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 18 de junho de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal

36/47 agina 26/47



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018.

Processo Administrativo nº 084/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Ferramentas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de Ferramentas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ALAVANCA para uso geral; aço especial, acabamento com pintura eletrostática; medindo 60 cm, de comprimento; tipo pé de cabra, tamanho 24"	UND	4
2	ALAVANCA , aço especial, 72" (180cm), ponta chata (66mm) e ponta cônica, corpo sextavado e medindo 25 mm.	UND	2
3	ALICATE DE BICO RETO, aço cromo vanádio, cabo antideslizante, isolado 1000V	UND	5
4	ALICATE DE PRESSÃO 10", aço Cromo-Vanádio, dentes brocados, perfeitamente paralelos, mordentes de perfil curvo, acabamento niquelado fosco	UND	6
5	ALICATE ELETRICISTA, comprimento total do alicate: 8" - 203 mm, material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, acabamento do alicate: polido, tipo do cabo do alicate.: cabo isolado 1000v.	UND	8
6	ALICATE ELETRÔNICO; tipo amperímetro digital, corpo em plástico resistente; funções data hold, peak hold, máximo e mínimo; mostrador lcd, com 3. 1/2", digital; contendo funções de leitura true rms; tensão dc ate 1000 v; temperatura e frequência, capacidades: tensão ac faixa:600v,corrente aca faixa:40a,400a,1000a; medição de resistência de até 400 kohms; realiza medidas de tensão dc/ac, corrente ac, resistência, testes de diodo e de continuidade; com abertura das garras mínima 38 mm, com cabos de prova; fornecido com estojo, manual de instruções, garantia mínima 12 meses;	UND	6
7	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE, corpo em chapa de aço carbono, utilizado com tubo de silicone de 9"	UND	5
8	ARCO DE SERRA; no tamanho de 8 a 12 "; cabo de polipropileno, tipo fechado, tam. regulável corte reto e inclinado, capacidade da serra 300mm; acabamento niquelado e cromado.	UND	6
9	BROCA CHATA ; em aço rápido; acabamento cromado; 1/2"; para madeira;	UND	12
10	BROCA HELICOIDAL; de aço cromo; com diâmetro de	UND	12



		l I	
	10mm; haste cilíndrica helicoidal; uso em madeira;		
44	acondicionada em embalagem adequada;	LINID	40
11	BROCA HELICOIDAL; de aço cromo; com diâmetro de 6mm;	UND	12
	haste cilíndrica helicoidal; uso em madeira; acondicionada em		
4.0	embalagem adequada;		- 10
12	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de	UND	12
	10mm; haste helicoidal		
13	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 2mm;	UND	12
	haste helicoidal		
14	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 6mm;	UND	12
	haste helicoidal		
15	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 8mm;	UND	12
	haste helicoidal		
16	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro	UND	12
- 61	10mm;	11 14	/
17	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro	UND	12
1	12mm;	V	
18	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro	UND	12
1	6mm; comprimento 1/4 Polegada	M. A. C.	/
19	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro	UND	12
2/13/	8mm.	A DII	
20	BROXA PARA PINTURA; de nylon; com cabo de madeira.	UND	60
21	CABO PARA FERRAMENTA; tipo enxada/ enxadão; em	UND	30
14.31	madeira; medindo 38mm de diam. x 1,60m de comprimento.		//
22	CÂMARA DE AR para pneu de carriola, 3.25"x8"	UND	10
23	CARRINHO DE MÃO (carriola), 60 litros completo, caçamba	UND	12
3233	e estrutura em aço esmaltada e pneu de borracha.	WH	M
24	CAVADEIRA; articulada, medindo (289 x 125) mm; com duas	UND	6
610	laminas em aço carbono especial de alta qualidade, com	111	
1	pintura eletrostática a pó; cabo de madeira resistente com 150	111	
100	cm; utilizada para abrir buraco.	11/1	
25	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
	niquelado e cromado, 10mm.		
26	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
	niquelado e cromado, 11mm.		
27	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
	niquelado e cromado, 13mm.		. •
28	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
	niquelado e cromado, 14mm.		. •
29	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
	niquelado e cromado, 15mm.		. •
30	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
-	niquelado e cromado, 17mm.		
31	CHAVE COMBINADA; em aço cromo vanádio; acabamento	UND	10
•	niquelado e cromado, 19mm.		. •
32	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço cromo vanádio;	UND	10
	haste redonda cromada; medindo 1/4" x 4"; cabo ergonômico		10
	em polipropileno.		
33	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço cromo vanádio;	UND	10
	1 Ponta Grata, on ago Gromo Variatio,	0,10	10



CNPJ: 46.211.702/0001-15

	haste redonda cromada; medindo 3/16" x 5"; cabo		
	haste redonda cromada; medindo 3/16" x 5"; cabo ergonômico em polipropileno.		
34	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço cromo vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/8" x 6"; cabo ergonômico em polipropileno.	UND	10
35	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em aço cromo vanádio; haste redonda cromada; medindo 1/4" x 4"; cabo ergonômico em polipropileno.	UND	10
36	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em aço cromo vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/16" x 5" cabo ergonômico em polipropileno.	UND	10
37	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em aço cromo vanádio; haste redonda cromada; medindo 3/8" x 6" cabo ergonômico em polipropileno.	UND	10
38	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo biela, longo, 10 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes finas; de comprimento total +/- 260 mm.	UND	12
39	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo biela, longo, 13 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes finas; de comprimento total +/- 260 mm.	UND	12
40	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo Biela, longo, 14 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes finas; de comprimento total +/- 260 mm.	UND	12
41	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo Biela, longo, 16 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes finas; de comprimento total +/- 260 mm.	UND	12
42	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo Biela, longo, 18 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola; em aço cromo vanádio; acabamento niquelado/cromado, cabeças de perfil cônico, paredes finas; de comprimento total +/- 260 mm.	UND	12
43	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa; em aço cromo vanádio; acabamento niquelada/cromado; medindo 14x15mm.	UND	10
44	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa; em aço cromo vanádio; acabamento niquelada/cromado; medindo 16x17mm.	UND	10
45	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa; em aço cromo vanádio; acabamento niquelada/cromado; medindo 18x19mm	UND	10
46	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 10mm.	UND	12
47	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 2mm.	UND	12
48	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium; acabamento fosfatizado, 4mm.	UND	12
49	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium;	UND	12



	acabamento fosfatizado, 6mm.		
50	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço vanadium;	UND	12
	acabamento fosfatizado, 8mm.		
51	COLHER DE PEDREIRO; p/ uso em construção; c/ lamina de	UND	10
F2	aço; medindo 10"; cabo de madeira.	MT	100
52 53	CORDA de Fibra em nylon seda, 12mm.	MT	100
	CORDA de Fibra em nylon, 8mm.		
54	CORRENTE em elo curto 6mm, aço carbono, soldada, galvanizada para cadeado.	MT	20
55	DESEMPENADEIRA ; em aço temperado; do tipo dentada (23 dentes), sendo altura dos dentes de 06 mm; com cabo em madeira; medindo 12 x 26 cm; utilizada para aplicação de argamassas colantes para revestimentos cerâmicos.	UND	4
56	DESEMPENADEIRA ; em pvc ; do tipo lisa; com cabo em pvc; medindo 15x26cm; utilizada para alisamento de reboco de paredes.	UND	10
57	DESEMPENADEIRA ; em pvc; do tipo lisa ; com cabo em pvc; medindo 18x30cm; utilizada para alisamento de reboco de paredes.	UND	12
58	DISCO DE CORTE 4. 1/2x 1.0mmx7/8.	UND	10
59	DISCO DE CORTE 7x1/8x7/8.	UND	12
60	DISCO DE DESBASTE 4.1/2x3/1 6x7/8.	UND	12
61	DISCO DIAMANTADO , diâmetro 4" (105mm), furo do disco de 20 mm, rotação de 14.600 Rpm, para concreto.	UND	15
62	DISCO DIAMANTADO, diâmetro 4x3/8" (110mm), furo do disco de 20 mm, rotação de 15.000 Rpm, para madeira.	UND	15
63	DISCO DIAMANTADO, diâmetro 7" (180mm), furo do disco	UND	15
00	de 25,4 mm, para concreto.	OND	10
64	ENXADA; em ferro, 2.1/2" largo, com cabo de madeira.	UND	30
65	ENXADÃO ; em ferro; 2.1/2" largo; com cabo de madeira.	UND	15
66	ESCADA de alumínio 7 degraus.	UND	4
67	ESPÁTULA para pintura; de aço; 8cm; com acabamento	UND	15
68	polido; com cabo de madeira, envernizado. ESQUADRO para construção; tipo convencional, de 10	UND	6
00	polegadas; em aço carbono temperado; cabo injetado em polipropileno; graduação em milímetros e polegadas.	OND	U
69	FACÃO ; em aço; lamina 13"; cabo em madeira com 30cm.	UND	6
70	FACÃO; em ferro; tamanho 20"; cabo em plástico com	UND	6
71	bainha. FORMÃO CHANFRADO, em aço cromo-vanádio 1.1/4", cabo em madeira.	UND	5
72	GARRAFA TÉRMICA; de rosca; com capacidade de 05 (cinco) litros; corpo em polipropileno; ampola em isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano) livre de cfc; fundo em polipropileno (pp); com tampa em polipropileno (pp); em rosca; alça fixa; sem decoração; na cor azul escuro.	UND	12
73	LAMINA de serra manual, de 8 a 12", em aço rápido, com 32 dentes a cada 25mm.	UND	60
	LAPIS DE CARPINTARIA; de madeira; medindo 180 mm de	UND	30



	comprimento x 17 mm de largura x 10 mm de altura; no formato retangular.		
75	LIMA de pedreiro trançada, de polímero, embalagem com 100mts.	UIND	15
76	LIMA; de aço temperado; medindo 8 polegadas; modelo chata; sem cabo; para afiar enxada; acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	UND	20
77	LIMA ; de aço temperado; medindo 8 x 7/32 pol; modelo para motosserra.	UND	12
78	MARRETA ; em aço forjado e temperado; formato retangular; pesando 2 kg; com cabo de madeira; acondicionada em material apropriado.	UND	6
79	MARTELO ; tipo carpinteiro; medindo 27 mm; cabeça de aço forjado e cabo de madeira.	UND	6
80	NÍVEL DE PEDREIRO alumínio, ampolas de 360° que permitem leitura precisa, em perfil T, base magnética em forma de fita com a função de fixação em superfícies metálicas, com 2 ampolas (0° e 90°).	UND	5
81	PÁ QUADRADA; em aço carbono especial alta qualidade; temperada; acabamento pintura eletrostática a pó; cortada a laser; com tamanho total da pá de 461mm, largura de 252mm; c/ cabo de madeira renovável de 120 cm; ponta quadrada.	UND	12
82	PÁ REDONDA; em aço carbono especial de alta qualidade; temperada, ponta redonda grande, com cabo de madeira renovável de 120 cm.	UND	12
83	PICARETA; chibanca, com cabo de madeira; com um lado horizontal e outro vertical; duas pontas uma de corte e outra de cava.	UND	10
84	PICARETA ; em aço sae 1045, com dureza 42 a 46rc, comprimento 1m, com cabo de madeira, peso aproximado de 3kg; ponta e pá estreita.	UND	10
85	PNEU PARA CARRIOLA 3.25"x8", capacidade máxima de carga: 150, pressão máxima: 30 Lbs.	UND	12
86	PRUMO; p/ pedreiro; em latão; enchimento interno com chumbo; número 3,pesando 500 gramas; com cordão em algodão; medindo 1,80 e taco.	UND	4
87	RASTELO; em ferro; com tamanho de 16 dentes; com cabo de madeira.	UND	20
88	RÉGUA p/ construção civil; em alumínio; medindo 2,00 m comp.x 5,00cm de larg. x 2,00cm de esp.	UND	6
89	RÉGUA p/ construção civil; em alumínio; medindo 3,00 m comp.x 5,00cm de larg. x 2,00cm de esp.	UND	6
90	TALHADEIRA; em aço cromo-vanádio temperado, corpo sextavado e ponta achatada reta; medindo 12 polegadas de comprimento x 18 mm de ponta; com empunhadura em pvc emborrachado; acabamento fosfaftizado, na cor preta; acondicionada de forma apropriada.	UND	8
91	TESOURA DE PODA ; 12" de aço; de poda media; funcionamento manual; utilizada para cerca viva;	UND	4



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

92	TORQUES ARMADOR , em cromo-vanádio, tratamento fosfatizado, área de corte temperada por indução com alta resistência, 12mm.	UND	6
93	TRENA ; de fibra de vidro; longa; 30 metros, graduação mm, fita de 1/2 polegada ou 13mm; acondicionada em embalagem plástica.	UND	4
94	TRENA ; de fibra de vidro; longa; 50 metros, graduação mm, fita de 1/2 polegada ou 13mm; acondicionada em embalagem plástica.	UND	4
95	TRENA ; fita de aço rígida, curta; do tipo milímetro/polegada, com largura de 19 mm (3/4]); medindo 5 m de comprimento, contendo: trava de fixação, amortecedor de impacto e presilha para; cinto - acondicionada caixa plástica de alta resistência.	UND	6
96	VASSOURA gari, plástica, cepa madeira, medindo 30 cm, com 5 fileiras e cabo de madeira.	UND	20

2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

- 2.1. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedira Autorização de Fornecimento AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
- 2.1.1. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, com o prazo mínimo de 1 (um) dia de antecedência da data do efetivo fornecimento, dada a característica de perecividade dos produtos licitados.
- 2.1.2. A(s) DETENTORA(s), deverão, diariamente comparecer a sede da administração, no setor de compras para retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, diariamente.
- 2.1.3. A convocação para a retirada da(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) efetuadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.
- 2.1.4. O recebimento dos produtos dar-se-á pelo setor requisitante, mediante recibo assinado por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, especificamente em relação a qualidade e quantidade, observado que não serão aceitas entregas fracionadas.
- 2.1.5. A licitante contratada deverá fornecer os produtos na forma estabelecida no(s) local(is) e horário(s) constante(s) na autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras.
- 2.1.6. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.
- 2.1.7. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

- 2.1.8. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- 2.1.9. Recebidos os produtos a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado a detentora da ata por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação:
- 3.1.1. Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.
- 3.1.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento do produto fornecido.

4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.
- 4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "4.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias uteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.
- 4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 18 de junho de 2018.





CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018.

Processo Administrativo nº 084/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Ferramentas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)		estabe	elecida na	cidade de	à
Rua	.,n°	,inscrita	no	CNPJ/MF	sob
n°,	Inscrição	Estadual	n°	, Inscrição	Municipal
nº vem por esta aprese	entar a seg	uinte Prop	osta Come	rcial a Licitaçã	ăo Pública
Pregão Presencial nº. 020/201	8 desta mi	unicipalida	de, na forr	na entabulada	no edital
conforme segue:	1000 C			1000	1/1/2

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCA para uso geral; aço especial, acabamento com pintura eletrostática; medindo 60 cm, de comprimento; tipo pé de cabra, tamanho 24"	UND	4		R\$	R\$
2	ALAVANCA, aço especial, 72" (180cm), ponta chata (66mm) e ponta cônica, corpo sextavado e medindo 25 mm.	UND	2		R\$	R\$
3	ALICATE DE BICO RETO, aço cromo vanádio, cabo antideslizante, isolado 1000V	UND	5	1	R\$	R\$
4	ALICATE DE PRESSÃO 10", aço Cromo- Vanádio, dentes brocados, perfeitamente paralelos, mordentes de perfil curvo, acabamento niquelado fosco	UND	6		R\$	R\$
5	ALICATE ELETRICISTA, comprimento total do alicate: 8" - 203 mm, material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, acabamento do alicate: polido, tipo do cabo do alicate: cabo isolado 1000v.	UND	8		R\$	R\$
6	ALICATE ELETRÔNICO; tipo amperímetro digital, corpo em plástico resistente; funções data hold, peak hold, máximo e mínimo; mostrador lcd, com 3. 1/2", digital; contendo funções de leitura true rms; tensão do ate 1000 v;	UND	6		R\$	R\$





	temperatura e frequência, capacidades: tensão ac faixa:600v,corrente aca faixa:40a,400a,1000a; medição de resistência de até 400 kohms; realiza medidas de tensão dc/ac, corrente ac, resistência, testes de diodo e de continuidade; com abertura das garras mínima 38 mm, com cabos de prova; fornecido com estojo, manual de instruções, garantia mínima 12 meses;		3046			
7	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE, corpo em chapa de aço carbono, utilizado com tubo de silicone de 9"	UND	5	N	R\$	R\$
8	ARCO DE SERRA; no tamanho de 8 a 12 "; cabo de polipropileno, tipo fechado, tam. regulável corte reto e inclinado, capacidade da serra 300mm; acabamento niquelado e cromado.	UND	6		R\$	R\$
9	BROCA CHATA ; em aço rápido; acabamento cromado; 1/2"; para madeira;	UND	12	AM	R\$	R\$
10	BROCA HELICOIDAL; de aço cromo; com diâmetro de 10mm; haste cilíndrica helicoidal; uso em madeira; acondicionada em embalagem adequada;	UND	12		R\$	R\$
11	BROCA HELICOIDAL; de aço cromo; com diâmetro de 6mm; haste cilíndrica helicoidal; uso em madeira; acondicionada em embalagem adequada;	UND	12		R\$	R\$
12	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 10mm; haste helicoidal	UND	12	AU	R\$	R\$
13	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 2mm; haste helicoidal	UND	12	11 3	R\$	R\$
14	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 6mm; haste helicoidal	UND	12	1	R\$	R\$
15	BROCA HELICOIDAL; de aço rápido; com diâmetro de 8mm; haste helicoidal	UND	12		R\$	R\$
16	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 10mm;	UND	12	9/	R\$	R\$
17	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 12mm;	UND	12		R\$	R\$
18	BROCA PARA CONCRETO; Tipo de Videa; de diâmetro 6mm; comprimento 1/4 Polegada	UND	12		R\$	R\$
19	BROCA PARA CONCRETO ; Tipo de Videa; de diâmetro 8mm.	UND	12		R\$	R\$
20	BROXA PARA PINTURA; de nylon; com cabo de madeira.	UND	60		R\$	R\$
21	CABO PARA FERRAMENTA; tipo enxada/ enxadão; em madeira; medindo 38mm de diam. x 1,60m de comprimento.	UND	30		R\$	R\$
22	CÂMARA DE AR para pneu de carriola, 3.25"x8"	UND	10		R\$	R\$
23	CARRINHO DE MÃO (carriola), 60 litros	UND	12		R\$	R\$





	completo, caçamba e estrutura em aço					
	esmaltada e pneu de borracha.				D.0	50
24	CAVADEIRA ; articulada, medindo (289 x	UND	6		R\$	R\$
	125) mm; com duas laminas em aço					
	carbono especial de alta qualidade, com	E'r	- 200			
	pintura eletrostática a pó; cabo de	1	LL			
	madeira resistente com 150 cm; utilizada	f-Ly-	IT	P.C.		
	para abrir buraco.	17-	T.	150		
25	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10	100	R\$	R\$
	vanádio; acabamento niquelado e	LVA		-437		
	cromado, 10mm.	14/1	HITCH	37	5.0	
26	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10	1/	R\$	R\$
	vanádio; acabamento niquelado e	OND	IDS.		Ι (Ψ	Ι (ψ
	cromado, 11mm.		TITA	M	1 /	
27	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10		R\$	R\$
21		UND	10		Кφ	Г\Ф
- 6	vanádio; acabamento niquelado e				11 16	/
	cromado, 13mm.	A				/
28	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10	1 1	R\$	R\$
, V	vanádio; acabamento niquelado e	9		11/1		1
	cromado, 14mm.	/ /	100 m		10 M /	
29	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10	771 /	R\$	R\$
ATA.	vanádio; acabamento niquelado e				AVII	//
(N 3	cromado, 15mm.					Al .
30	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10	V //	R\$	R\$
TAME:	vanádio; acabamento niquelado e		1	10 /S	J BY NV	/ /
113	cromado, 17mm.	35-	2			
31	CHAVE COMBINADA; em aço cromo	UND	10	107	R\$	R\$
	vanádio; acabamento niquelado e	OND	10	_ VA	ι (φ	Ι (ψ
list la	cromado, 19mm.	3.5		1/1	130 10	
32	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço	UND	10		R\$	R\$
32	cromo vanádio; haste redonda cromada;	UND	10		Γφ	Γ.φ
6				1/3/ II	19 111	0.00
. 1	medindo 1/4" x 4"; cabo ergonômico em		/	133 1	119	
00	polipropileno.	11110	40	11/9	DA	DA
33	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço	UND	10	100	R\$	R\$
le.	cromo vanádio; haste redonda cromada;					
,	medindo 3/16" x 5"; cabo ergonômico em		1 3	0		
	polipro <mark>pileno.</mark>					
34	CHAVE DE FENDA ponta chata; em aço	UND	10	2)/	R\$	R\$
	cromo vanádio; haste redonda cromada;		5			-
	medindo 3/8" x 6"; cabo ergonômico em	en.				
	polipropileno.		1	/_		
35	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em	UND	10		R\$	R\$
	aço cromo vanádio; haste redonda	-5				Ţ,
	cromada; medindo 1/4" x 4"; cabo	65				
	ergonômico em polipropileno.					
36	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em		10		R\$	R\$
	aço cromo vanádio; haste redonda	UND	.5		Ψ	Ψ
	cromada; medindo 3/16" x 5" cabo					
	ergonômico em polipropileno.					
37			10		R\$	R\$
31	CHAVE DE FENDA ponta cruzada; em	LINID	10		Γ.Φ	ι ζ φ
	aço cromo vanádio; haste redonda	UND				
	cromada; medindo 3/8" x 6" cabo					
	ergonômico em polipropileno.	11115	40		D.	
38	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo	UND	12		R\$	R\$



	biela, longo, 10 mm, os dois lados com					
	sextavado interno de mesma bitola; em					
	aço cromo vanádio; acabamento					
	niquelado/cromado, cabeças de perfil					
	cônico, paredes finas; de comprimento	F r	Y. 4001			
	total +/- 260 mm.	Land	-11			
39	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo	UND	12	P.C.	R\$	R\$
	biela, longo, 13 mm, os dois lados com	TI		17		
	sextavado interno de mesma bitola; em	75	It	197		
	aço cromo vanádio; acabamento	TTA	THE STATES	45-1		
	niquelado/cromado, cabeças de perfil		田安	7		
	cônico, paredes finas; de comprimento	4AM	17427	1		
	total +/- 260 mm.		17/7/	11	1	
40	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo	UND	12	M.	R\$	R\$
	Biela, longo, 14 mm, os dois lados com				10 10	
6	sextavado interno de mesma bitola; em			100	11 11.6	/
A	aço cromo vanádio; acabamento	3		0	1 /22	/
- 64	niquelado/cromado, cabeças de perfil				7	
A 10	cônico, paredes finas; de comprimento	2		11 11		1
44	total +/- 260 mm.	LINID	40	A II	D¢	D¢
41	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo	UND	12	1 12	R\$	R\$
3/17	Biela, longo, 16 mm, os dois lados com		>))	A STATE OF THE STA	A WI	//
138	sextavado interno de mesma bitola; em					11 /
A 34	aço cromo vanádio; acabamento niquelado/cromado, cabeças de perfil	7	1)	D /	TO MAKE	/ /
113	cônico, paredes finas; de comprimento	SE.	.(///
1/4	total +/- 260 mm.	76	Ġ.		AWY	1 /
42	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; Tipo	UND	12	- 10	R\$	R\$
72	Biela, longo, 18 mm, os dois lados com	OND	12	1 //	Ι (ψ	Ι (ψ
(3/3)	sextavado interno de mesma bitola; em			N 14	WA	6
131	aço cromo vanádio; acabamento			- EA 13	11010	
61	niquelado/cromado, cabeças de perfil			1/18/	111	
- 0	cônico, paredes finas; de comprimento				111	
100	total +/- 260 mm.		A	100	11/1	
43	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa;	UND	10	JIL 69	R\$	R\$
	em aço cromo vanádio; acabamento			/_ ~		
	niquelada/cromado; medindo 14x15mm.			200		
44	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa;	UND	10	NV/	R\$	R\$
	em aço cromo vanádio; acabamento		6			
	niquelada/cromado; medindo 16x17mm.	000				
45	CHAVE PARA MANUTENÇÃO; tipo fixa;	UND	10		R\$	R\$
	em aço cromo vanádio; acabamento	-	No.			
	niquelada/cromado; medindo 18x19mm	.5.				
46	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço	UND	12		R\$	R\$
	vanadium; acabamento fosfatizado,					
	10mm.					
47	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço	UND	12		R\$	R\$
	vanadium; acabamento fosfatizado, 2mm.					
48	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço	UND	12		R\$	R\$
	vanadium; acabamento fosfatizado, 4mm.					
49	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço	UND	12		R\$	R\$
	vanadium; acabamento fosfatizado, 6mm.				D.	
50	CHAVE TIPO ALLEN, série curta; em aço	UND	12		R\$	R\$
	vanadium; acabamento fosfatizado, 8mm.					



51	COLHER DE PEDREIRO; p/ uso em construção; c/ lamina de aço; medindo	UND	10	R\$	R\$
	10"; cabo de madeira.				
52	CORDA de Fibra em nylon seda, 12mm.	MT	100	R\$	R\$
53	CORDA de Fibra em nylon, 8mm.	MT	100	R\$	
54	CORRENTE em elo curto 6mm, aço	MT	20	R\$	
•	carbono, soldada, galvanizada para	17		Α	Ι (ψ
	cadeado.	FIL		100	
EE		UND	1	D¢	D¢
55	DESEMPENADEIRA; em aço temperado;	UND	4	R\$	R\$
	do tipo dentada (23 dentes), sendo altura	TT/A	1447	- T	
	dos dentes de 06 mm; com cabo em	-7 A	114	2	
	madeira; medindo 12 x 26 cm; utilizada	Y ARRE	7+27	K 1 .	
	para aplicação de argamassas colantes				
	para revestimentos cerâmicos.			111	
56	DESEMPENADEIRA ; em pvc ; do tipo	UND	10	R\$	R\$
/	lisa; com cabo em pvc; medindo			137	
1.0	15x26cm; utilizada para alisamento de			N I	
0.0	reboco de paredes.	2		1000	/
57	DESEMPENADEIRA ; em pvc; do tipo lisa	UND	12	R\$	R\$
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	; com cabo em pvc; medindo 18x30cm;	OND	12	Ι.Ψ	Ι.Ψ
	utilizada para alisamento de reboco de	A			11 /
ASA.				PA II IV	
FO	paredes.	LINID	10	D¢	D¢
58	DISCO DE CORTE 4. 1/2x 1.0mmx7/8.	UND	10	R\$	
59	DISCO DE CORTE 7x1/8x7/8.	UND	12	R\$	
60	DISCO DE DESBASTE 4.1/2x3/16x7/8.	UND	12	R\$	
61	DISCO DIAMANTADO, diâmetro 4"	UND	15	R\$	R\$
	(105mm), furo do disco de 20 mm,	6		D 1101	
150	rotação de 14.600 Rpm, para concreto.	9010		13 13 20	
62	DISCO DIAMANTADO , diâmetro 4x3/8"	UND	15	R\$	R\$
1311.	(110mm), furo do disco de 20 mm,			BA 14 77 6	1 //
	rotação de 15.000 Rpm, para madeira.			PNA 14/16/	43
63	DISCO DIAMANTADO, diâmetro 7"	UND	15	R\$	R\$
100	(180mm), furo do disco de 25,4 mm, para			1 1 10 11	
100	concreto.			11/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1	
64	ENXADA; em ferro, 2.1/2" largo, com	UND	30	R\$	R\$
0-1	cabo de madeira.	OND	00	Ι.ψ	Ι (Ψ
65	ENXADÃO; em ferro; 2.1/2" largo; com	UND	15	R\$	R\$
03	cabo de madeira.	UND	13	[ζφ	Γ.φ
00		LINID	4	De	D¢
66	ESCADA de alumínio 7 degraus.	UND	4	R\$	
67	ESPÁTULA para pintura; de aço; 8cm;	UND	15	R\$	R\$
	com acabamento polido; com cabo de			-	
	madeira, envernizado.		COLD .		
68	ESQUADRO para construção; tipo	UND	6	R\$	R\$
	convencional, de 10 polegadas; em aço	COL			
	carbono temperado; cabo injetado em				
	polipropileno; graduação em milímetros e				
	polegadas.				
69	FACÃO; em aço; lamina 13"; cabo em	UND	6	R\$	R\$
	madeira com 30cm.				
70	FACÃO; em ferro; tamanho 20"; cabo em	UND	6	R\$	R\$
	plástico com bainha.	0.15	ū	'`\\	ΙΨ
71	FORMÃO CHANFRADO, em aço cromo-	UND	5	R\$	R\$
' '	vanádio 1.1/4", cabo em madeira .	CIVD	J		Ι (Ψ
	I variaulo 1.1/7 , cabo cili illaucila .	i l		1 1	l
72	GARRAFA TÉRMICA; de rosca; com	UND	12	R\$	R\$





	capacidade de 05 (cinco) litros; corpo em polipropileno; ampola em isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano) livre de cfc; fundo em polipropileno (pp); com tampa em polipropileno (pp); em rosca; alça fixa; sem decoração; na cor		E n			
	azul escuro.			0		
73	LAMINA de serra manual, de 8 a 12", em aço rápido, com 32 dentes a cada 25mm.	UND	60	DE.	R\$	R\$
74	LAPIS DE CARPINTARIA; de madeira; medindo 180 mm de comprimento x 17 mm de largura x 10 mm de altura; no formato retangular.	UND	30		R\$	R\$
75	LIMA de pedreiro trançada, de polímero, embalagem com 100mts.	UIND	15		R\$	R\$
76	LIMA; de aço temperado; medindo 8 polegadas; modelo chata; sem cabo; para afiar enxada; acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	UND	20 -	N. N.	R\$	R\$
77	LIMA; de aço temperado; medindo 8 x 7/32 pol; modelo para motosserra.	UND	12	7	R\$	R\$
78	MARRETA; em aço forjado e temperado; formato retangular; pesando 2 kg; com cabo de madeira; acondicionada em material apropriado.	UND	6		R\$	R\$
79	MARTELO; tipo carpinteiro; medindo 27 mm; cabeça de aço forjado e cabo de madeira.	UND	6		R\$	R\$
80	NÍVEL DE PEDREIRO alumínio, ampolas de 360° que permitem leitura precisa, em perfil T, base magnética em forma de fita com a função de fixação em superfícies metálicas, com 2 ampolas (0° e 90°).	UND	5		R\$	R\$
81	PÁ QUADRADA; em aço carbono especial alta qualidade; temperada; acabamento pintura eletrostática a pó; cortada a laser; com tamanho total da pá	UND	12	V	R\$	R\$
	de 461mm, largura de 252mm; c/ cabo de madeira renovável de 120 cm; ponta quadrada.	10				
82	PÁ REDONDA; em aço carbono especial de alta qualidade; temperada, ponta redonda grande, com cabo de madeira renovável de 120 cm.	UND	12		R\$	R\$
83	PICARETA; chibanca, com cabo de madeira; com um lado horizontal e outro vertical; duas pontas uma de corte e outra de cava.	UND	10		R\$	R\$
84	PICARETA; em aço sae 1045, com dureza 42 a 46rc, comprimento 1m, com cabo de madeira, peso aproximado de 3kg; ponta e pá estreita.	UND	10		R\$	R\$
85	PNEU PARA CARRIOLA 3.25"x8",	UND	12		R\$	R\$



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	capacidade máxima de carga: 150, pressão máxima: 30 Lbs.					
86	PRUMO; p/ pedreiro; em latão; enchimento interno com chumbo; número 3,pesando 500 gramas; com cordão em algodão; medindo 1,80 e taco.	UND	4		R\$	R\$
87	RASTELO; em ferro; com tamanho de 16 dentes; com cabo de madeira.	UND	20	89	R\$	R\$
88	RÉGUA p/ construção civil; em alumínio; medindo 2,00 m comp.x 5,00cm de larg. x 2,00cm de esp.	UND	6	\$	R\$	R\$
89	RÉGUA p/ construção civil; em alumínio; medindo 3,00 m comp.x 5,00cm de larg. x 2,00cm de esp.	UND	6	M	R\$	R\$
90	TALHADEIRA; em aço cromo-vanádio temperado, corpo sextavado e ponta achatada reta; medindo 12 polegadas de comprimento x 18 mm de ponta; com empunhadura em pvc emborrachado; acabamento fosfaftizado, na cor preta; acondicionada de forma apropriada.	UND	8		R\$	R\$
91	TESOURA DE PODA; 12" de aço; de poda media; funcionamento manual; utilizada para cerca viva;	UND	4	The second	R\$	R\$
92	TORQUES ARMADOR, em cromovanádio, tratamento fosfatizado, área de corte temperada por indução com alta resistência, 12mm.	UND	6		R\$	R\$
93	TRENA; de fibra de vidro; longa; 30 metros, graduação mm, fita de 1/2 polegada ou 13mm; acondicionada em embalagem plástica.	UND	4	A	R\$	R\$
94	TRENA; de fibra de vidro; longa; 50 metros, graduação mm, fita de 1/2 polegada ou 13mm; acondicionada em embalagem plástica.	UND	4	14	R\$	R\$
95	TRENA; fita de aço rígida, curta; do tipo milímetro/polegada, com largura de 19 mm (3/4]); medindo 5 m de comprimento, contendo: trava de fixação, amortecedor de impacto e presilha para; cinto acondicionada caixa plástica de alta resistência.	UND	6		R\$	R\$
96	VASSOURA gari, plástica, cepa madeira, medindo 30 cm, com 5 fileiras e cabo de madeira.	UND	20		R\$	R\$

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

b) O prazo para entrega dos produtos constantes desta proposta é de prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Nome:		
Cargo:		
RG nº	e CPF nº	
Endereço:	CI III III	
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
2.4. CONTATOS DA EMPI	RESA	
Telefone: ()		
Fax: ()	23	
	Comment of the second s	
Sócio administrador:		
Nome:		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:	36, 7 (9)	
Outros Sócios:	3 2 3 3 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Nome:		7/7

3. DECLARAÇÕES

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **b)** Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **c)** Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **e)** Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SÃO PAULO

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)





CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018.

Processo Administrativo nº 084/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Ferramentas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serviços.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018. Processo Administrativo n° 084/2018. Ata de Registro de Preços Nº /2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO SUL, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel
Paulo Fares, n° 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ
46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora ELIANA MARIA
RORATO MANSO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa
, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na
n.º, n.º,, representada na forma de
seu contrato social pelo Sr(a.), RG nºe CPF nº
, na qualidade de vencedora do Pregão nº 020/2018, doravante denominada
doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro
de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do
processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
			500		R\$	R\$

1.2. O município não está obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICIPIO

- 5.1. São obrigações do MUNICIPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:
- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.
- b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.2. O pagamento será efetuado a detentora da ata por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação:
- 6.2.1. Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.
- 6.2.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento do produto fornecido.
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sansões previstas no item 12 e subitens do edital do Pregão Presencial 020/2018 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 020/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 020/2018.
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

achada conforme, va	ai assinada peias partes.	
Ribeirão do Sul,	_de	_ de 2018.
MUNICÍPIO DE RIB Eliana Maria Rorato Prefeita Municipal Contratante		
DETENTORA	and and	
Representante legal		
Testemunhas:		
Nome:		
RG nº:		S
Nome:	JAN O	
RG nº:		pa s
		100